

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

**Processo**  
**Licitatório**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000  
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

---

## PROCESSO LICITATÓRIO

Ref.: Processo Licitatório nº 29/2015

Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde

Em cumprindo a solicitação da Unidade Gestora (Solicitante) informado acima, procedeu-se a abertura do PROCESSO LICITATÓRIO SOB O Nº 29/2015, cujo objeto consiste na:

Aquisição de alimentação enteral visando atender as necessidades dos pacientes do NASF.

Portanto, fica aberto o PROCESSO LICITATÓRIO acima informado, conforme enunciado no Art. 38, da Lei Federal sob o nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.

Arapoti, em 23 de fevereiro de 2015

**PAULO ROBERTO DA SILVA**  
Divisão de Licitação e Compras

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

# *Solicitação*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ARAPOTI - PARANÁ**

004

Ofício nº. 0299/2015-CONTABIL-SMS Arapoti (PR), 18 de Fevereiro de 2015

Ilmo Senhor  
Paulo Roberto da Silva  
Divisão de Licitação e Compras  
Prefeitura Municipal de Arapoti  
Arapoti PR

Assunto: Solicitação de dispensa

Prezado Senhor

Segue abaixo informação de projeto atividade com suas respectivas fontes a serem utilizadas por dispensa de licitação, devido ao caráter emergencial, para aquisição de alimentação enteral para os pacientes atendidos pela nutrição do NASF conforme ofício nº 05/2015/Serviço de Nutrição segue 03 orçamentos em anexo.

Projeto Atividade: **Manutenção do NASF**

3.3.90.30.00.0000 Material de Consumo

Fonte de recurso: 495 – código: 330

---

Atenciosamente

Talita Teixeira Klüppel dos Santos  
Secretário Municipal de Saúde

Gerson Souza Sampaio Filho  
Divisão de Contabilidade e Orçamento

# Hospital Municipal 18 de Dezembro



CGC 80.616.758/0001-98  
 Rua: Saladino de Castro nº 1.575 Centro, Fone (43) 557-1420 Fax 557-1609  
 E-mail [fatura.hma@netcti.com.br](mailto:fatura.hma@netcti.com.br)

**Ofício nº 05/2015 – Serviço de Nutrição**

**Arapoti, 18 de fevereiro de 2015**

TALITA TEIXEIRA  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 DECRETO 3.450/2014  
 RG: 8.311.233-1 (CPF: 039.419.879-4)

Venho através solicitar dispensa de licitação, devido ao caráter emergencial, para aquisição de alimentação enteral, para os pacientes atendidos pela Nutrição do NASF – Programa de Suplementação Alimentar.

Devido ao aumento no consumo destes produtos e também devido ao processo de cadastramento de itens e abertura de novo edital de pregão estar em tramite.

Segue em anexo os 3 orçamentos conforme necessidade para execução do processo de compra.

Menores Preços por fornecedor.

Fornecedor	Código do produto	Nome Comercial	Quantidade Total pedido	Valor unitário	Valor Total Produto
Nutriport (cotação 01)	22202	Nutrison Soya, pote de 800 gr	40	R\$ 43,00	R\$ 1720,00
Londricir (cotação 02)	22211	Pediasure, pote de 400 gr	104	R\$ 30,00	R\$ 3120,00
Nutriport (cotação 01)	22207	Nutri Enteral SF, pote de 400 gr	96	R\$ 24,50	R\$ 2352,00
Valor Total Pedido					<b>R\$ 7192,00</b>

Dúvidas nos colocamos à disposição.

*Danyeise Bernardi da Silva*  
 Danyeise Bernardi da Silva

**Nutricionista**

*Luciana S. Vargas*  
 Luciana S. Vargas

**Nutricionista**

## AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

Solicitação de Compras nº 10001

Centro de Custo: 10001 -Fundo Municipal de Saúde

Ficha nº: 330

Número da Solicitação: 80

Item	Material/Serviço	Unid.	Quant.	Unitário	Total
1	22202 - DIETA PARA USO ORAL/ENTERAL,	UNI	40,00	43,00	1.720,00
2	22207 - DIETA PARA USO ORAL/ENTERAL,	UNI	96,00	24,50	2.352,00
3	22211 - DIETA ENTERAL EM PO, POLIMERICA,	UNI	104,00	30,00	3.120,00
				<b>Total Geral:</b>	7.192,00

Prefeitura Municipal de Arapoti, 23 de fevereiro de 2015.

\_\_\_\_\_  
**RESPONSÁVEL PELO COMPRAS**  
**ASSINATURA E CARIMBO**

\_\_\_\_\_  
**RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA**  
**ASSINATURA E CARIMBO**

EM: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**ATESTO DO RECEBIMENTO PELO FORNECEDOR**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Cotação de*  
*Preços*



Curitiba, 13 de fevereiro de 2015.

À Prefeitura Arapoti  
A/C Danyeise

### PROPOSTA DE ORÇAMENTO

Produto	Valor	
Nutri Enteral SF 400g	R\$ 24,50	22207
Fortini 400 g	R\$ 37,00	22211
Nutrison soya 800 g	R\$ 43,00	22202

#### NUTRIPORT

Rua Américo Firmino de Toledo, 840 – Uberaba  
CNPJ: 03612312/0005-78  
Curitiba/PR

Validade da proposta: 30 dias

Prazo de pgto: 28 dias

Pedido mínimo: R\$ 200,00, para isenção de frete. Obs: Para gerar boleto, pedidos deverão ser a partir de R\$ 200,00.

Prazo de entrega: Pedidos realizados até as 14hs serão entregues em até 48 horas. Pedidos serão entregues de segunda a sexta-feira.

CLÁUDIA COTRIM CARVALHO  
Nutricionista/Vendedora Técnica  
Fone/Fax: (41) 3286.5500  
Celular: (43) 91583478  
[claudia.carvalho@nutriport.com.br](mailto:claudia.carvalho@nutriport.com.br)

Rua Américo Firmino de Toledo – 840 – Uberaba  
Fone/Fax: 41.3286.5500  
Curitiba – PR  
CEP 81580-450

[nutriport.pr@nutriport.com.br](mailto:nutriport.pr@nutriport.com.br)  
[www.nutriport.com.br](http://www.nutriport.com.br)

*Danyeise Bernardi da Silva*  
NUTRICIONISTA  
CRN8ª 2.159



Á

Londrina, 10 Fevereiro de 2015

Prefeitura Municipal de Arapoti

A/C Danyeise

ÍTEM	CÓDIGO NOVO	PRODUTO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ANO	Valor Unitário
1	22176	Suplemento tipo sustagem	Suplemento alimentar, calórico proteico, enriquecido com vitaminas e minerais, indicado para situações onde há aumento das necessidades nutricionais. Lata com 380 a 450 gr gr. Sugestão de nome comercial: Sustain, Sustagem, Nutren Active ou Prosure	200	ENSURE (ABBOTT) R\$ 32,00
2	22199	Fórmula infantil de seguimento a partir 10º mês	<b>FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO, COM OU SEM PREBIOTICOS, DHA, INDICADA PARA BEBÊS ACIMA DE 10º MÊS DE VIDA. LATA DE 800 GR. SUGESTÃO DE NOME COMERCIAL APTAMIL 3 OU NAN CONFOR 3 OU ENFAGROW.</b>	250	NC
3	22200	Formula infantil hipoalergenica 1	FORMULA INFANTIL SEMI ELEMENTAR, HIPOALERGENICA, COM LACTOSE, PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES DE VIDA. LATA DE 400 GR. SUGESTAO NOME COMERCIAL: APTAMIL PEPTI OU ALTHERA.	250	NC
4	22201	Formula infantil anti regurgitação	FORMULA INFANTIL ANTIREGURGITACAO, PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES DE VIDA. LATA DE 400 GR. SUGESTAO DE NOME COMERCIAL APTAMIL AR OU NAN AR.	500	NC
5	22202	Dieta enteral adultos e jovens à base de soja	<b>DIETA PARA USO ORAL/ENTERAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, COM MINIMO DE 1.0KCAL/ML RECONSTITUIDO, A BASE DE SOJA OU NAO, ADICIONADO DE FIBRAS OU NAO. LATA DE 800 GR. SUGESTAO DE NOME COMERCIAL: NUTRISON SOYA, TROPHIC BASIC, NUTRI ENTERAL SOYA.</b>	800	ENSURE (ABBOTT) R\$ 63,46

*Danyeise Bernardi da Silva*  
**NUTRICIONISTA**  
 CRNº 2.159

Londricir Comércio de Material Hospitalar Ltda.

CNPJ – 00.339.246/0001-92 - IE – 601.28757-95

Rua Antonio Pavesan, 155 - Pq. Industrial Botel - CEP: 86075-142 Londrina - Pr. Fone: (43) 3373-3400

	Dieta enteral adulto sistema aberto reconstituído de 200 ml	DIETA PARA USO ORAL/ENTERAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERPROTEICA, ISENTA DE PROTEINA DE SOJA, CAIXA TETRA PACK DE 200ML. SUGESTAO DE NOME COMERCIAL: NUTRI ENTERAL 1.5.	3.000	ENSURE PLUS (ABBOTT) R\$ 7,00
22203				
	Dieta enteral adulto sistema aberto reconstituído	DIETA PARA USO ORAL/ENTERAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERPROTEICA, ISENTA DE PROTEINA DE SOJA, CAIXA TETRA PACK DE 01 LITRO. SUGESTÃO DE NOME COMERCIAL: NUTRI ENTERAL 1.5.	3.000	NC
22204				
	Dieta enteral criança reconstituído 200 ml	DIETA PARA USO ORAL/ENTERAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOPROTEICA, ISENTA DE PROTEINA DE SOJA, CAIXA TETRA PACK DE 200 ML. SUGESTAO DE NOME COMERCIAL: NUTRI INFANTI.	5.000	NC
22205				
	Dieta enteral criança reconstituído 1 litro	DIETA PARA USO ORAL/ENTERAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOPROTEICA, ISENTA DE PROTEINA DE SOJA, CAIXA TETRA PACK DE 01 LITRO. SUGESTÃO DE NOME COMERCIAL: NUTRI INFANTI.	5.000	NC
22206				
	Dieta enteral adultos e jovens sem soja ou com baixo teor de soja	DIETA PARA USO ORAL/ENTERAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, COM MINIMO DE 1.0KCAL/ML RECONSTITUIDO, COM ATÉ 20% DE SOJA, ADICIONADO DE FIBRAS OU NAO. LATA DE 400 GR. SUGESTAO DE NOME COMERCIAL: NUTREN 1.0 OU ENSURE OU NUTRI ENTERAL SF.	800	ENSURE (ABBOTT) R\$ 32,00
22207				
6	Formula infantil de partida 1	FORMULA INFANTIL DE PARTIDA, PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES DE VIDA, COM OU SEM PREBIOTICOS, RELACAO DE PROTEINAS CASEINA/PROTEINA DO SORO DO LEITE 40:60. LATA DE 400 GR. SUGESTAO NOME COMERCIAL: APTAMIL 1 OU ENFAMIL PREMUM 1.	1500	SIMILAC 1 (ABBOTT) R\$ 27,00
22208				
7	Formula infantil de partida 2	FORMULA INFANTIL DE PARTIDA, PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES DE VIDA, COM PREBIOTICOS, RELACAO DE PROTEINAS CASEINA/PROTEINA DO SORO DO LEITE 30:70. LATA DE 400 GR. SUGESTAO DE NOME COMERCIAL: NAN COMFOR 1.	1500	NC
22209				

*Danyse Bernardi da Silva*  
 NUTRICIONISTA  
 CRN8 2.159

Londricir Comércio de Material Hospitalar Ltda.

CNPJ – 00.339.246/0001-92 - IE – 601.28757-95

Rua Antonio Pavesan, 155 - Pa. Industrial Botel - CEP: 86075-142 Londrina - Pr. Fone: (43) 3373-3400



8	22210	Formula de seguimento a partir 6º mês 1	FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO, PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES DE VIDA. COM OU SEM PREBIOTICOS, RELACAO DE PROTEINAS CASEINA/PROTEINAS DO SORO DO LEITE DE 60:40 OU 80:20. LATA DE 400 GR. SUGESTAO DE NOME COMERCIAL: APTAMIL 2 OU ENFAMIL PREMIUM 2.	100	SIMILAC 2 (ABBOTT) R\$ 20,00
9	22211	Dieta enteral pó crianças	DIETA ENTERAL EM PÓ, POLIMÉRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, SENDO MIX CASEINA, PROTEÍNA DO SORO E ATÉ 14% DE PROTEINA ISOLADA DE SOJA, CONTENDO 1 KCAL/ML NA RECONSTITUIÇÃO PADRÃO. PARA CRIANÇAS DE 01 A 10 ANOS. LATA DE 400 GR. NOME COMERCIAL: FORTINI OU PEDIASURE.	1000	PEDIASURE (ABBOTT) R\$ 30,00
10	22212	Dieta enteral crianças hiperproteica	DIETA ENTERAL EM PO, POLIMERICA, NUTRICIONALMEWNT E COMPLETA, COM 100¢ DE PROTEINA ANIMAL SENDO 50¢ SORO DO LEITE E 50% CASEINA, COM TCM, CONTENDO 1KCAL/ML NA RECONSTITUICAO PADRAO. LATA DE 400 GR, SABOR BAUNILHA. SUGESTAO NOME COMERCIAL NUTREN JUNIOR.	1000	NC
11	22213	Formula de seguimento a partir 6º mês 2	FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO, PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES DE VIDA. COM PREBIOTICOS, RELACAO DE PROTEINAS CASEINA/PROTEINAS DO SORO DO LEITE DE 80:20. LATA DE 400 GR. SUGESTAO DE NOME COMERCIAL: NAN COMFOR 2.	200	NC
12	22214	Formula de partida 2ª linha	FORMULA INFANTIL DE PARTIDA, PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES DE VIDA, COM RELAÇÃO CASEINA:PROTEINAS DO SORO DE 60:40. LATA DE 400 GR. SUGESTAO NOME COMERCIAL MILUPA OU NESTOGENO.	800	NC
13	22215	Formula semi elementar hipoalergênica	FORMULA SEMI ELEMENTAR E HIPOALERGENICA, PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES, COM SINTOMAS GASTRINTESTINAIS RELACIONADOS A ALERGIA DA PROTEINA DO LEITE DE VACA. ISENTA DE SACAROSE E LACTOSE. LATA DE 400 GR. SUGESTAO NOME COMERCIAL PREGOMIN PEPTI OU ALFARE.	300	NC

*Danyse Bernardi da Silva*  
 NUTRICIONISTA  
 CRN<sup>8</sup> 2.159

Londricir Comércio de Material Hospitalar Ltda.

CNPJ – 00.339.246/0001-92 - IE – 601.28757-95

Rua Antonio Piovesan, 155 - Pq. Industrial Botafogo - CEP: 86075-142 Londrina - Pr - Fone: (43) 3373-3400

14	22216	Módulo de proteína pó	MODULO DE PROTEINA DE ALTO VALOR BIOLÓGICO, PARA USO ENTERAL OU ORAL. SEM SABOR. LATA DE 240 OU 250 GR. SUGESTAO NOME COMERCIAL: CASEICAL OU RESOURCE PROTEIN OU BEM VITAL PROTEINA OU NUTRI PROTEIN.	42	NC
15	22217	Espressante para alimentos frios ou quentes	ESPESSANTE E GELEIFICANTE PARA ALIMENTOS, PREPARACOES FRIAS OU QUENTES, SEM SABOR, COR OU ODO. LATA DE 125 A 300 GR. RENDIMENTO MEDIO DE 100 PORCOES. SUGESTAO DE NOME COMERCIAL: RESOURCE TICKEN UP CLEAR OU NUTILIS OU BEM VITAL ESPESSARE.	30	NC
16	22218	Dieta enteral 1.5kcal sistema fechado	DIETA ENTERAL COM FIBRAS, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, SISTEMA FECHADO, DE 1,2 A 1,5 KCAL/ML, COM BONIFICACAO DE 01 EQUIPO POR DIETA E 01 BOMBA DE INFUSAO PARA CADA 10 DIETAS/MES. PACK OU GARRAFA DE 1.000 ML. SUGESTAO DE NOME COMERCIAL: NUTRISON MULTIFIBER OU FIBERSOURCE SF OU JEVITY HICAL OU NUTRI FIBRA.	250	JEVITY PLUS (ABBOTT) R\$ 53,00
17	22219	Dieta enteral hiperproteica sistema fechado	DIETA ENTERAL, HIPERPROTEICA, DENSIDADE CALORICA DE 1 A 1,5 KCAL/ML, COM BONIFICACAO DE 01 EQUIPO POR DIETA E 01 BOMBA DE INFUSAO PARA CADA 10 DIETAS/MES. PACK OU GARRAFA DE 1.000 ML. SUGESTAO DE NOME COMERCIAL: NUTRISON PROTEIN PLUS OU ISOSOURCE HN PLUS SF. OU NUTRI ENTERAL 1.5.	250	JEVITY HICAL (ABBOTT) R\$ 60,00
18	22220	Dieta enteral infantil sistema fechado	DIETA ENTERAL, DENSIDADE CALORICA DE 1,5KCAL/ML, COM FIBRAS, PARA CRIANCAS DE 1 A 6 ANOS DE IDADE, SEM LACTOSE E SACAROSE. PACK DE 500 ML. SUGESTAO DE NOME COMERCIAL NUTRINI ENERGY MULTI FIBER.	100	NC
19	22221	Leite baixa lactose		2.000	NC
	22222	Dieta enteral sistema fechado hipo-osmolar	DIETA ENTERAL, NORMOCALORICA E NORMO A HIPERPROTEICA, DENSIDADE CALORICA DE 1 KCAL/ML, OSMOLARIDADE ATÉ 250 MOSM/L, BONIFICADO 01 EQUIPO POR DIETA E 01 BOMBA DE INFUSAO PARA CADA 10 DIETAS/MES. PACK OU GARRAFA DE 1.000 ML. SUGESTAO DE NOME		OSMOLITE HN (ABBOTT) R\$ 50,00

*Daryeise Bernardi da Silva*  
 NUTRICIONISTA  
 CRM nº 2.159

Londricir Comércio de Material Hospitalar Ltda.

CNPJ – 00.339.246/0001-92 - IE – 601.28757-95

Rua Antonio Piovesan, 155 - Pq. Industrial Botel - CEP: 86075-142 Londrina - Pr - Fone: (43) 3373-3100



22223

	COMERCIAL OSMOLITE HN OU JEVITY.		
Dieta enteral sistema fechado para crianças	DIETA ENTERAL, NORMOCALORICA E NORMO PROTEICA, SEM PROTEINA DE SOJA, PARA CRIANÇAS, 1,0 KCAL/ML, SISTEMA FECHADO, BONIFICADO COM 1 EQUIPO POR DIEA E COM 01 BOMBA DE INFUSÃO POR 10 DIETAS/MÊS, PACK OU GARRAFA DE 1.000ML. SUGESTÃO DE NOME COMERCIAL NUTRI INFANTI	100	NC
Dieta enteral sistema fechado para crianças	DIETA ENTERAL, NORMOCALORICA E NORMO PROTEICA, SEM PROTEINA DE SOJA, PARA CRIANÇAS, 1,0 KCAL/ML, SISTEMA FECHADO, BONIFICADO COM 1 EQUIPO POR DIEA E COM 01 BOMBA DE INFUSAO POR 10 DIETAS/MES, PACK OU GARRAFA DE 250 ML. SUGESTAO DE NOME COMERCIAL NUTRI INFANTI.	100	NC

Agradecemos a oportunidade, e esperamos um posicionamento.

Atenciosamente,

Mallú Dutra Laurano

Londricir – Com. de Mat. Hospitalar Ltda

*Danyse Bernardi da S.*  
 NUTRICIONISTA  
 CRN8º 2.159

Londricir Comércio de Material Hospitalar Ltda.

CNPJ – 00.339.246/0001-92 - IE – 601.28757-95

Rua Antonio Piovesan, 155 - Pq. Industrial Betel - CEP: 86075-142 Londrina - Pr. Fone: (43) 3373-3400



## MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE

CNPJ 05.912.018/0001-83 - IE 90.296.903-99

Colombo, 11 de fevereiro de 2015

A Prefeitura Municipal de Arapoti

### COTAÇÃO DE PREÇOS

ÍTEM	CÓDIGO NOVO	PRODUTO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ANO	Valor Unitário
1	22176	Suplemento tipo sustagem	Suplemento alimentar, calórico proteico, enriquecido com vitaminas e minerais, indicado para situações onde há aumento das necessidades nutricionais. Lata com 380 a 450 gr gr. Sugestão de nome comercial: Sustain, Sustagem, Nutren Active ou Prosure <b>NUTREN ACTIVE NESTLÉ</b>	200	38,65
2	22199	Fórmula infantil de seguimento a partir 10ª mês	<b>FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO, COM OU SEM PREBIOTICOS, DHA, INDICADA PARA BEBÊS ACIMA DE 10ª MÊS DE VIDA. LATA DE 800 GR. SUGESTÃO DE NOME COMERCIAL APTAMIL 3 OU NAN CONFOR 3 OU ENFAGROW. NÃO COTADO</b>	250	
3	22200	Formula infantil hipoalergenica 1	FORMULA INFANTIL SEMI ELEMENTAR, HIPOALERGENICA, COM LACTOSE, PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES DE VIDA. LATA DE 400 GR. SUGESTAO NOME COMERCIAL: APTAMIL PEPTI OU ALTHERA. <b>ALTHÉRA NESTLÉ</b>	250	115,00
4	22201	Formula infantil anti regurgitação	FORMULA INFANTIL ANTIREGURGITACAO, PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES DE VIDA. LATA DE 400 GR. SUGESTAO DE NOME COMERCIAL APTAMIL AR OU NAN AR. <b>NÃO COTADO</b>	500	
5	22202	Dieta enteral adultos e jovens à base de soja	<b>DIETA PARA USO ORAL/ENTERAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, COM MINIMO DE 1.0KCAL/ML RECONSTITUIDO, A BASE DE SOJA OU NAO, ADICIONADO DE FIBRAS OU NAO. LATA DE 800 GR. SUGESTAO DE NOME COMERCIAL: NUTRISON SOYA, TROPHIC BASIC, NUTRI ENTERAL SOYA. NÃO COTADO</b>	800	
	22203	Dieta enteral adulto sistema aberto reconstituído de 200 ml	<b>DIETA PARA USO ORAL/ENTERAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERPROTEICA, ISENTA DE PROTEINA DE SOJA, CAIXA TETRA PACK DE 200ML. SUGESTAO DE NOME COMERCIAL: NUTRI ENTERAL 1.5. NUTREN 1,5 200ML NESTLÉ</b>	3.000	18,25


# MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE

CNPJ 05.912.018/0001-83 - IE 90.296.903-99



	22204	Dieta enteral adulto sistema aberto reconstituído	DIETA PARA USO ORAL/ENTERAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERPROTEICA, ISENTA DE PROTEINA DE SOJA, CAIXA TETRA PACK DE 01 LITRO. SUGESTÃO DE NOME COMERCIAL: NUTRI ENTERAL 1.5. ISOSOURCE 1,5 LITRO	3.000	53,24
	22205	Dieta enteral criança reconstituído 200 ml	DIETA PARA USO ORAL/ENTERAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOPROTEICA, ISENTA DE PROTEINA DE SOJA, CAIXA TETRA PACK DE 200 ML. SUGESTÃO DE NOME COMERCIAL: NUTRI INFANTI. NUTREN JUNIOR 250 ML. NESTLÉ	5.000	18,08
	22206	Dieta enteral criança reconstituído 1 litro	DIETA PARA USO ORAL/ENTERAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOPROTEICA, ISENTA DE PROTEINA DE SOJA, CAIXA TETRA PACK DE 01 LITRO. SUGESTÃO DE NOME COMERCIAL: NUTRI INFANTI. NÃO COTADO	5.000	
	22207	Dieta enteral adultos e jovens sem soja ou com baixo teor de soja	DIETA PARA USO ORAL/ENTERAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, COM MÍNIMO DE 1.0KCAL/ML RECONSTITUÍDO, COM ATÉ 20% DE SOJA, ADICIONADO DE FIBRAS OU NÃO. LATA DE 400 GR. SUGESTÃO DE NOME COMERCIAL: NUTREN 1.0 OU ENSURE OU NUTRI ENTERAL SF. NUTREN 1.0. NESTLÉ	800	58,95
6	22208	Formula infantil de partida 1	FORMULA INFANTIL DE PARTIDA, PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES DE VIDA, COM OU SEM PREBIOTICOS, RELAÇÃO DE PROTEÍNAS CASEÍNA/PROTEÍNA DO SORO DO LEITE 40:60. LATA DE 400 GR. SUGESTÃO NOME COMERCIAL: APTAMIL 1 OU ENFAMIL PREMIUM 1. NÃO COTADP	1500	
7	22209	Formula infantil de partida 2	FORMULA INFANTIL DE PARTIDA, PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES DE VIDA, COM PREBIOTICOS, RELAÇÃO DE PROTEÍNAS CASEÍNA/PROTEÍNA DO SORO DO LEITE 30:70. LATA DE 400 GR. SUGESTÃO DE NOME COMERCIAL: NAN COMFOR 1. NÃO COTADO	1500	
8	22210	Formula de seguimento a partir 6º mês 1	FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO, PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES DE VIDA. COM OU SEM PREBIOTICOS, RELAÇÃO DE PROTEÍNAS CASEÍNA/PROTEÍNAS DO SORO DO LEITE DE 60:40 OU 80:20. LATA DE 400 GR. SUGESTÃO DE NOME COMERCIAL: APTAMIL 2 OU ENFAMIL PREMIUM 2. NÃO COTADO	100	

Rua Brésia, 184 - 2 - CEP 83413-575 - Mauá - Colombo - Pr.  
Fonc: 41- 3139-3800/fax: 3139-3855 - [greisejanaina@merco.far.br](mailto:greisejanaina@merco.far.br)

  
Danyese Bernardi da Silva  
NUTRICIONISTA  
CRN8º 2.159



# MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE

CNPJ 05.912.018/0001-83 - IE 90.296.903-99



9	22211	Dieta enteral pó crianças	DIETA ENTERAL EM PÓ, POLIMÉRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, SENDO MIX CASEINA, PROTEÍNA DO SORO E ATÉ 14% DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, CONTENDO 1 KCAL/ML NA RECONSTITUIÇÃO PADRÃO. PARA CRIANÇAS DE 01 A 10 ANOS. LATA DE 400 GR. NOME COMERCIAL: FORTINI OU PEDIASURE. <b>NUTREN JUNIOR PÓ. NESTLE</b>	1000	56,03
10	22212	Dieta enteral crianças hiperproteica	DIETA ENTERAL EM PO, POLIMERICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, COM 100¢ DE PROTEINA ANIMAL SENDO 50¢ SORO DO LEITE E 50% CASEINA, COM TCM, CONTENDO 1KCAL/ML NA RECONSTITUICAO PADRAO. LATA DE 400 GR, SABOR BAUNILHA. SUGESTAO NOME COMERCIAL NUTREN JUNIOR. <b>NUTREN JUNIOR NESTLÉ</b>	1000	56,03
11	22213	Formula de seguimento a partir 6º mês 2	FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO, PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES DE VIDA. COM PREBIOTICOS, RELACAO DE PROTEINAS CASEINA/PROTEINAS DO SORO DO LEITE DE 80:20. LATA DE 400 GR. SUGESTAO DE NOME COMERCIAL: NAN COMFOR 2. NÃO COTADO	200	
12	22214	Formula de partida 2ª linha	FORMULA INFANTIL DE PARTIDA, PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES DE VIDA, COM RELAÇÃO CASEINA:PROTEINAS DO SORO DE 60:40. LATA DE 400 GR. SUGESTAO NOME COMERCIAL MILUPA OU NESTOGENO. NÃO COTADO	800	
13	22215	Formula semi elementar hipoalergênica	FORMULA SEMI ELEMENTAR E HIPOALERGENICA, PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES, COM SINTOMAS GASTRINTESTINAIS RELACIONADOS A ALERGIA DA PROTEINA DO LEITE DE VACA. ISENTA DE SACAROSE E LACTOSE. LATA DE 400 GR. SUGESTAO NOME COMERCIAL PREGOMIN PEPTI OU ALFARE. <b>ALFARÉ NESTLÉ</b>	300	286,75
14	22216	Módulo de proteína pó	<b>MODULO DE PROTEINA DE ALTO VALOR BIOLÓGICO, PARA USO ENTERAL OU ORAL. SEM SABOR. LATA DE 240 OU 250 GR. SUGESTAO NOME COMERCIAL: CASEICAL OU RESOURCE PROTEIN OU BEM VITAL PROTEINA OU NUTRI PROTEIN. RESOURCE PROTEIN</b>	42	139,06



# MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE

CNPJ 05.912.018/0001-83 - IE 90.296.903-99



15	22217	Espessante para alimentos frios ou quentes	ESPESSANTE E GELEIFICANTE PARA ALIMENTOS, PREPARACOES FRIAS OU QUENTES, SEM SABOR, COR OU ODO. LATA DE 125 A 300 GR. RENDIMENTO MEDIO DE 100 PORCOES. SUGESTAO DE NOME COMERCIAL: RESOURCE TICKEN UP CLEAR OU NUTILIS OU BEM VITAL ESPESSARE. TICKEN UP CLEAR NESTLÉ	30	73,05
16	22218	Dieta enteral 1.5kcal sistema fechado	DIETA ENTERAL COM FIBRAS, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, SISTEMA FECHADO, DE 1,2 A 1,5 KCAL/ML, COM BONIFICACAO DE 01 EQUIPO POR DIETA E 01 BOMBA DE INFUSAO PARA CADA 10 DIETAS/MES. PACK OU GARRAFA DE 1.000 ML. SUGESTAO DE NOME COMERCIAL: NUTRISON MULTIFIBER OU FIBERSOURCE SF OU JEVITY HICAL OU NUTRI FIBRA. FIBERSOURCE SISTEMA FECHADO. NESTLÉ	250	101,15
17	22219	Dieta enteral hiperproteica sistema fechado	DIETA ENTERAL, HIPERPROTEICA, DENSIDADE CALORICA DE 1 A 1,5 KCAL/ML, COM BONIFICACAO DE 01 EQUIPO POR DIETA E 01 BOMBA DE INFUSAO PARA CADA 10 DIETAS/MES. PACK OU GARRAFA DE 1.000 ML. SUGESTAO DE NOME COMERCIAL: NUTRISON PROTEIN PLUS OU ISOSOURCE HN PLUS SF. OU NUTRI ENTERAL 1.5. NOVASOURCE SENIOR SISTEMA FECHADO. NESTLÉ	250	122,02
18	22220	Dieta enteral infantil sistema fechado	DIETA ENTERAL, DENSIDADE CALORICA DE 1,5KCAL/ML, COM FIBRAS, PARA CRIANCAS DE 1 A 6 ANOS DE IDADE, SEM LACTOSE E SACAROSE. PACK DE 500 ML. SUGESTAO DE NOME COMERCIAL NUTRINI ENERGY MULTI FIBER. NÃO COTADO	100	
19	22221	Leite baixa lactose		2.000	
	22222	Dieta enteral sistema fechado hiposmolar	DIETA ENTERAL, NORMOCALORICA E NORMO A HIPERPROTEICA, DENSIDADE CALORICA DE 1 KCAL/ML, OSMOLARIDADE ATÉ 250 MOSM/L, BONIFICADO 01 EQUIPO POR DIETA E 01 BOMBA DE INFUSAO PARA CADA 10 DIETAS/MES. PACK OU GARRAFA DE 1.000 ML. SUGESTAO DE NOME COMERCIAL OSMOLITE HN OU JEVITY. NÃO COTADO	150	

**MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE**

CNPJ 05.912.018/0001-83 - IE 90.296.903-99



22223	Dieta enteral sistema fechado para crianças	DIETA ENTERAL, NORMOCALORICA E NORMO PROTEICA, SEM PROTEINA DE SOJA, PARA CRIANÇAS, 1,0 KCAL/ML, SISTEMA FECHADO, BONIFICADO COM 1 EQUIPO POR DIA E COM 01 BOMBA DE INFUSÃO POR 10 DIETAS/MÊS, PACK OU GARRAFA DE 1.000ML. SUGESTÃO DE NOME COMERCIAL NUTRI INFANTI NÃO COTADO	100
	Dieta enteral sistema fechado para crianças	DIETA ENTERAL, NORMOCALORICA E NORMO PROTEICA, SEM PROTEINA DE SOJA, PARA CRIANÇAS, 1,0 KCAL/ML, SISTEMA FECHADO, BONIFICADO COM 1 EQUIPO POR DIA E COM 01 BOMBA DE INFUSAO POR 10 DIETAS/MES, PACK OU GARRAFA DE 250 ML. SUGESTAO DE NOME COMERCIAL NUTRI INFANTI. NÃO COTADO	100

Validade da proposta: 30 dias

*Juliana Hartmann*  
Nutricionista  
CRN8 - 0345

---

**Juliana Hartmann**  
**Nutricionista**  
(41) 3139-3865/9848-4500  
julianahartmann@merco.far.br

Rua Brésia, 184 - 2 - CEP 83413-575 - Mauá - Colombo - Pr.  
Fone: 41- 3139-3800/fax: 3139-3855 - greisejanaina@merco.far.br

*DB*  
**Danyese Bernardi da Silva**  
**NUTRICIONISTA**  
CRN8º 2.159

MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE

CNPJ 05.912.018/0001-83 - IE 90.296.903-99



05 912 018/0001-83  
MERCOSOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA.  
Rua Brésia, 184 - 2  
Bairro: Mauá - CEP 83413-575  
Colombo - PR

Rua Brésia, 184 - 2 - CEP 83413-575 - Mauá - Colombo - Pr.  
Fone: 41- 3139-3800/fax: 3139-3855 - [greisejanaina@merco.far.br](mailto:greisejanaina@merco.far.br)

  
Dr. Myeise Bernardi da Silva  
NUTRICIONISTA  
CRN8º 2.159

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Autorização do*  
*Processo de*  
*Dispensa*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000  
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

## AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR

**Referente:** Processo Licitatório nº 29/2015.

**Interessada:** Secretaria Municipal de Saúde.

AUTORIZO a instauração de Procedimento Licitatório, nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes, para o seguinte OBJETO:

Aquisição de alimentação enteral visando atender as necessidades dos pacientes do NASF.

Verificar se a adequação financeira e orçamentária, estando de acordo com a lei orçamentária e em compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de acordo com o que determina a Lei Complementar nº 114/2000.

À Comissão Permanente de Licitação poderá preparar a minuta do instrumento convocatório na modalidade: **PROCESSO DE DISPENSA.**

Após, encaminhar os autos à Procuradoria Jurídica Municipal para emissão de parecer, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93.

Arapoti, 23 de fevereiro de 2015

**BRAZ RIZZI**  
Prefeito Municipal

**TALITA TEIXEIRA KLUPPEL DOS SANTOS**  
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Reserva de*  
*Saldo*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE, 148 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000  
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

## SOLICITAÇÃO DE RESERVA FINANCEIRA E CONTÁBIL

Reserva de Saldo: **00033**

Processo Licitatório:

**29/2015**

Secretaria Solicitante:

Secretaria Municipal de Saúde

Objeto da Despesa:

Aquisição de alimentação enteral visando atender as necessidades dos pacientes do NASF.

Prazo de Execução/Entrega:

Imediata

Recurso Orçamentário:

495

Descrição da Despesa:

Descrição:

Material de Consumo

Qnde:

1,00

V. Unitário:

7.192,00

V. Total:

7.192,00

Valor Total:

7.192,00

Sete mil e cento e noventa e dois reais

**OBSERVAÇÃO:**

1ª- O processo licitatório somente se inicia com as informações citadas acima, no caso de não haver disponibilidade no momento, informar o fato descrevendo-o neste ato de forma urgente.

2ª- Caso não tenha recurso orçamentário, mas para continuidade do processo, ao se regularizar a situação de fato, solicitamos informar por escrito imediatamente a esta divisão.

Arapoti, 23 de fevereiro de 2015

Divisão de Licitação e Compras

RESPOSTA SE CASO NÃO HOUVER RECURSO FINANCEIRO OU CONTÁBIL:


FICHA:


AUTORIZADO:

Assinatura

*Parecer*  
*Jurídico*





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3557-1388  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

025

A

Secretaria de Negócios Jurídicos

**Dr. Dione Batista dos Santos**

Prefeitura Municipal de Arapoti

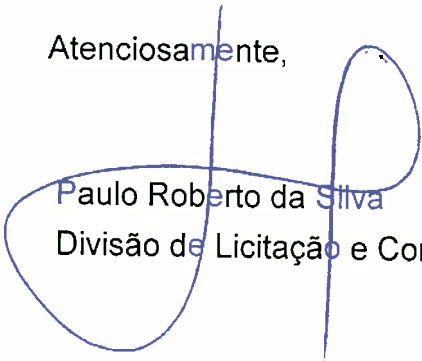
Arapoti, 27 de Fevereiro de 2015.

A Divisão de Licitação e Compras vem através desta, encaminhar a esta Secretaria, para o devido parecer jurídico inicial, referente a análise da abertura do processo licitatório de dispensa conforme Art. 24, II da Lei 8666/93, para o seguinte objeto: ***Aquisição de alimentação enteral visando atender as necessidades dos pacientes do NASF.***

Segue em anexo os documentos da licitação supramencionada.

Aguardamos o retorno de um parecer conclusivo dos mesmos para que seja dado andamento no processo licitatório.

Atenciosamente,

  
Paulo Roberto da Silva  
Divisão de Licitação e Compras

Recebido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
PROCURADORIA JURÍDICA

Parecer nº 34/2015

Consulente: Paulo Roberto da Silva – Divisão de Licitação e Compras

PARECER

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. DISPENSA DE LICITAÇÃO.  
1. Aquisição de alimentação enteral visando atender as necessidades dos pacientes do NASF. 2. Situação de emergência. 3. Necessidade da observância dos requisitos expostos no art. 24, IV, da lei nº 8.666/93.

RELATÓRIO

Trata-se de consulta referente à possibilidade de realizar dispensa de licitação objetivando a aquisição de alimentação enteral, visando atender as necessidades dos pacientes do NASF.

Em ofício que segue anexo ao pedido de consulta, as Sras. Danyese Bernardi da Silva (nutricionista) e Luciana S. Vargas (nutricionista) alegam que necessitam dos produtos em caráter de urgência.

A consulta está instruída com os seguintes documentos:

- a) Solicitação de compra (fls. 04/06);
- b) Cotação de preços (fls. 08/19);
- c) Autorização do processo de dispensa (fl. 21);
- d) Reserva do saldo (fl. 23).

É o que cumpre informar. Segue análise.



027



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
PROCURADORIA JURÍDICA

ANÁLISE JURÍDICA

Preliminarmente, destaco que a presente manifestação é feita sob o prisma estritamente jurídico, não adentrando, portanto, na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, tampouco em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Sobre o objeto em comento, as senhoras Danyese Bernardi da Silva e Luciana S. Vargas fizeram justificativa sobre os motivos ensejadores do pedido de dispensa de licitação.

O pedido está instruído com cotações cujas empresas cotadas foram:

- a) NUTRIPOINT;
- b) LONDRICIR – MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES;
- c) MERCO - SOLUÇÕES EM SAÚDE.

Nota-se assim que foi atendida a recomendação do TCU para que se faça a pesquisa de mercado com pelo menos 03 (três) empresas distintas.

Nesse sentido é o acórdão nº 1547/2007 do TCU:

*“ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em: (...) 9.1.2. proceda, quando da realização de licitação, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto art. 43, inc. IV, da Lei 8.666/93, consubstanciando a pesquisa no mercado em, pelo menos, três orçamentos de fornecedores distintos, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório;”(grifo nosso)*





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
PROCURADORIA JURÍDICA

---

Em que pese à pretensão de que a contratação seja direta, é imperioso destacar que a regra geral é a licitação, como modo de privilegiar o princípio da isonomia e meio de permitir que a Administração obtenha a melhor proposta.

A Lei nº 8.666/93 exige licitação para as obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações (artigo 2º).

Entretanto, a referida lei consigna em seu artigo 24, IV, o permissivo, em casos especiais, para que seja dispensada a licitação. Veja-se:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos. (negritei e sublinhei)

Assim, ponderadas as razões expostas na motivação feita pelas nutricionistas, em especial, a necessidade de compra, há que considerar a prevalência do interesse público, inclusive, no que tange à proteção e cuidados com a saúde.

Desse modo, a contratação direta afigura-se como excepcionalidade e, nessa condição, deve atender as exigências legais para sua autorização.

Por derradeiro, relembro que a Lei de Licitações, em seu artigo 89, enquadrrou como "crime" a dispensa de licitação fora das hipóteses previstas em Lei, logo, abusar da dispensa de licitação, configura a utilização indevida do artigo 24, da Lei n. 8.666/93.



029



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
PROCURADORIA JURÍDICA

---

CONCLUSÃO

Diante do exposto, observadas as orientações extraídas deste documento, opino pela possibilidade jurídica da dispensa de comento, cuja finalidade é a aquisição de alimentação enteral visando atender as necessidades dos pacientes do NASF, ficando a decisão de mérito acerca da conveniência, oportunidade, necessidade e viabilidade orçamentária a cargo da autoridade consulente.

É o parecer que submeto à apreciação do(s) interessado(s).

Arapoti, 02 de março de 2015.

DIONE BATISTA DOS SANTOS

OAB/PR nº 55.989

*Documentos de*  
*Habilitação*

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



### REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
05.912.018/0001-83  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
17/09/2003

NOME EMPRESARIAL  
MERCOSOLUCOES EM SAUDE LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
MERCOSOLUCOES EM SAUDE

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal  
46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria  
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios  
47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas  
46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral  
46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal  
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente  
63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente  
52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA

LOGRADOURO  
R BRESCIA

NÚMERO  
184  
COMPLEMENTO  
BRCAO 02

CEP  
83.413-575

BAIRRO/DISTRITO  
MAUA

MUNICÍPIO  
COLOMBO

UF  
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE  
(41) 3015-3838 / (41) 3015-3838

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>03.612.312/0005-78</b> FILIAL	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>18/12/2012</b>
NOME EMPRESARIAL <b>NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>NUTRIPORT</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>46.31-1-00 - Comércio atacadista de leite e laticínios</b> <b>47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios</b> <b>47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA</b>			
LOGRADOURO <b>R AMERICO FIRMINO DE TOLEDO</b>	NÚMERO <b>840</b>	COMPLEMENTO <b>BARRACOES 06 E 07</b>	
CEP <b>81.580-450</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>UBERABA</b>	MUNICÍPIO <b>CURITIBA</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(11) 5089-2030</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>18/12/2012</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

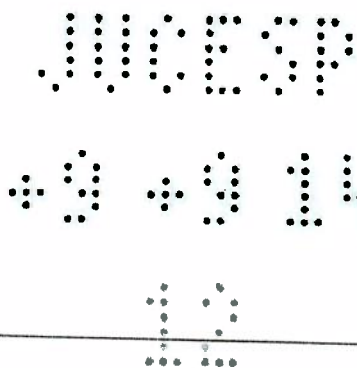
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **02/03/2015** às **14:17:24** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar





SINGULAR

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO  
E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL  
NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA

NIRE 35.216.120.470 – 26/01/2000

CNPJ: 03.612.312/0001-44

Pelo presente Instrumento particular, os abaixo assinados:

**ALEXANDRE TABUENCA DA SILVA**

Brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador do RG nº 7.650.059 SSP/SP e CPF nº 043.068.978-00, residente e domiciliado a Rua Pedro Pomponazzi nº 377 – Apto 121 – Vila Mariana – São Paulo/SP – CEP 04115-000

**SAMUEL CHAZAN BRIONES**

Brasileiro, divorciado, maior, empresário, portador do RG nº 23.416.755-5 SSP/SP e do CPF nº 296.463.898-56, residente e domiciliado a Rua Dr. Valentino Sola, nº 100 – Jd. da Gloria – São Paulo/SP – CEP 04114-010, e,

**ANTONIA MIQUELINA THEREZINHA TABUENCA DA SILVA**

Brasileira, viúva, comerciante, portadora do RG nº 2.467.665-2 SSP/SP e do CPF nº 763.302.148-91, residente e domiciliada a Rua Cerro Corá nº 205 – Apto 11 – Vila Romana – São Paulo/SP – CEP 05061-050, únicos sócios da sociedade empresaria limitada denominada NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA., estabelecida a Rua Professor Serafim Orlandi, n. 356/364 – Vila Mariana – São Paulo/ SP – CEP 04115-090, registrada na JUCESP – Junta Comercial do estado de São Paulo sob o NIRE 35.216.120.470 em sessão de 26 de Janeiro de 2000, resolvem ALTERAR e CONSOLIDAR seu contrato social mediante as cláusulas e disposições a seguir:

**“CLÁUSULA PRIMEIRA” – Alteração de endereço de Filial**

Alteração de endereço da Filial de CNPJ 03.612.312/0004-97 – NIRE 42999118140 com sede á Av. das Universidades nº 185 – Cidade Universitária Pedra Branca – Palhoça/SC – CEP 88137-315, passa a ser Rua Judite Melo dos Santos, s/nº - Distrito Industrial – São José/SC – CEP 88104-765.

**“CLÁUSULA TERCEIRA” – Da Consolidação**

Em virtude das alterações havidas, fica o presente contrato social vigorando com as cláusulas e condições seguintes, totalmente consolidadas neste presente instrumento de alteração contratual.

J O E S P

034

9 9 14

12

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA

NIRE 35.216.120.470 – 26/01/2000

CNPJ: 03.612.312/0001-44

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da denominação Social e Sede

A presente sociedade gira sob o nome empresarial de NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA., que terá endereço e foro jurídico na Rua Professor Serafim Orlandi, n. 356/364 – Vila Mariana – São Paulo/ SP – CEP 04115-090, e mantém as seguintes filiais

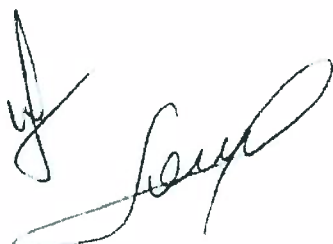
Filial (1) - depósito-fechado de mercadorias próprias com sede à Av. Embaixador Macedo Soares nº 10735 – Galpões 21 e 23 – Bloco Impar – Vila Anastácio - São Paulo/SP – CEP 05307-200- inscrita no CNPJ 03.612.312/0002-25- NIRE 35903281049, que funciona com as mesmas atividades da Matriz.

Filial (2) – com sede à Rua Professor João de Souza Ribeiro nº 301 – Bairro Humaitá – Porto Alegre/RS CEP 90245-470 – inscrita no CNPJ 03.612.312/0003-06 – NIRE 43999054657, que funciona com as mesmas atividades da Matriz.

Filial (3) – com sede à Rua Américo Firmino de Toledo, 840 – Bairro Uberaba – Curitiba/PR – CEP 81580-450 – inscrita no CNPJ 03.612.312/0005-78 – NIRE 41999160315, que funciona com as atividades da Matriz.

Filial (4) – com sede à Rua Judite Melo dos Santos, S/Nº - Distrito Industrial - São José/SC – CEP 88.104-765 – inscrita no CNPJ 03.612.312/0004-97 – NIRE 42999118140 que funciona com as mesmas atividades da Matriz.

Podendo a qualquer tempo, abrir ou fechar filial em outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.



Antonia



CLÁUSULA SEGUNDA - DO Objeto

A Sociedade tem por objeto:

12

IMPORTAÇÃO; COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE MATERIAIS EM GERAL, NACIONAL E IMPORTADOS; NUTRIÇÃO ENTERAL; LEITES PARA USO PEDIÁTRICO; INSTRUMENTOS; CORRELATOS MÉDICO HOSPITALAR; EQUIPAMENTOS DE ANÁLISES CLÍNICAS E SEUS ACESSÓRIOS; APARELHOS MÉDICOS HOSPITALARES E LABORATÓRIOS; MEDICAMENTOS; NUTRIÇÃO PARENTERAL; PRODUTOS DE HIGIÊNE PESSOAL; COSMÉTICOS, PERFUMARIA; EQUIPAMENTO E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICOS, LOCAÇÃO DE APARELHOS HOSPITALARES E DE LABORATÓRIOS; SERVIÇOS DE SUPORTE TECNICO NA ÁREA DA SAÚDE; REPRESENTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES.

**Parágrafo Primeiro** - A Sociedade para cumprimento do que se propõe, poderá contratar pessoal necessário inclusive profissionais vinculados a cooperativas e instituições especializadas.

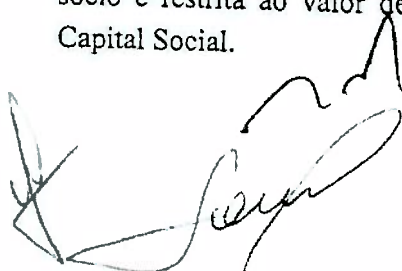
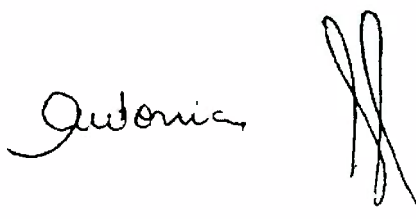
**Parágrafo Segundo** - O objeto social, poderá ser sempre estendido ou modificado.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Capital

O Capital Social é de R\$ 200.000,00 ( duzentos mil reais) dividido em 200.000 ( duzentas mil ) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país, na proporção de cada sócio, a saber:

NOME	QUOTAS	RS	%
ALEXANDRE TABUENCA DA SILVA	100.000	100.000,00	50,00%
SAMUEL CHAZAN BRIONES	99.000	99.000.00	49,50%
ANTONIA MIQUELINA THEREZINHA TABUENCA DA SILVA	1.000	1.000,00	0,50%
TOTAL	200.000	200.000,00	100,00%

**Parágrafo Único** - De conformidade com o artigo 1.052 da Lei 10.406/02, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas, todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.



JUL 2000

036

0914

**CLÁUSULA QUARTA – Da Duração**

O prazo de duração da Sociedade será por tempo indeterminado, tendo seu início em 26 de Janeiro de 2000, sendo lícito aos sócios, decidirem de comum acordo sua dissolução.

**CLÁUSULA QUINTA – Da Administração**

A administração da Sociedade caberá aos sócios ALEXANDRE TABUENCA DA SILVA e SAMUEL CHAZAN BRIONES, podendo os sócios assinar na forma isoladamente ou em conjunto todos os papéis, livros e documentos em geral, bem como a responsabilidade pelos atos societários e, sua representação ativa e passiva, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da Sociedade, ficando vedado no entanto, o uso do nome em negócios estranhos aos fins sociais, vedado no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

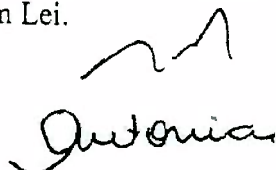
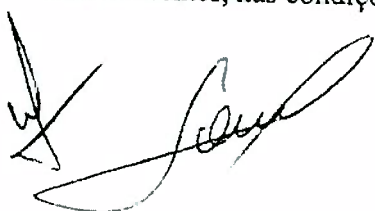
**CLÁUSULA SEXTA – Da Dissidência**

O quotista dissidente, poderá retirar-se da sociedade, notificando extrajudicialmente seu propósito aos demais quotistas.

**Parágrafo Primeiro** – Dentro dos 30 ( trinta) dias seguintes ao recebimento da notificação extrajudicial, por todo o quotista, será feito um balanço geral da sociedade, com base na data do recebimento da notificação, no qual se apurará o patrimônio líquido do sócio dissidente, os haveres assim apurados serão pagos em 36 (trinta e seis) parcelas mensais e sucessivas acrescidas de juros de 6% (seis por cento) ao ano e correção monetária calculada com base no índice IGPM/FGV, ou na falta dele, pelo INPC/IBGE, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a data do balanço, e as demais em igual período até o final. Em caso de apuração de patrimônio líquido contábil negativo, caberá ao quotista dissidente pagar à sociedade a parcela correspondente a sua participação no Capital Social, nas condições previstas neste parágrafo.

**Parágrafo Segundo** – Na elaboração do balanço referido acima, não serão computados os lucros e perdas posteriores ao recebimento da notificação da retirada, se não forem consequência direta de atos anteriores ao recebimento da notificação.

**Parágrafo Terceiro** – A quota reembolsada ao quotista dissidente poderá ser adquirida pelos quotistas remanescentes, nas condições previstas em Lei.



**CLÁUSULA SÉTIMA - Da Incapacidade**

A sociedade não se dissolverá por morte ou incapacidade de qualquer sócio, continuando com os sócios remanescentes ou seus herdeiros ou sucessores do quotista pré-morto, se for o caso, nas condições previstas nesta cláusula.

**Parágrafo Primeiro:** Caso os herdeiros ou sucessores de quotista falecido não sejam quotista da sociedade, poderão ingressar na mesma, observando-se o que for decidido na partilha do espólio, desde que comuniquem aos demais quotistas essa intenção, através de notificação extrajudicial, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data do falecimento, e, desde que os demais quotistas aceitem essa participação.

**Parágrafo Segundo:** Por decisão de quotistas que representem a maioria do Capital Social, poderá ser recusada a admissão dos herdeiros e, nos 30 (trinta) dias seguintes ao recebimento da notificação, será levantado um balanço geral, com base na data do falecimento do quotista e, os valores apurados serão pagos aos herdeiros, ou reembolsados do quotista e, os valores apurados serão pagos aos herdeiros, ou reembolsados pelos mesmos à sociedade, nas mesmas condições previstas na Cláusula oitava.

**Parágrafo Terceiro:** Para a deliberação a respeito da admissão dos herdeiros ou sucessores serão válidos, somente, os votos dos quotistas remanescentes, desde que totalizem, tais votos a maioria do Capital Social.

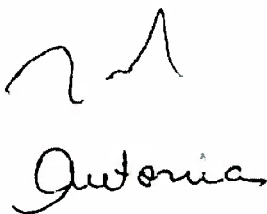
**Parágrafo Quarto:** O procedimento previsto nesta Cláusula, se aplicará, no que couber, aos casos de incapacidade ou interdição de qualquer sócio.

**CLÁUSULA OITAVA - Das Sucessoras**

Aplicam-se igualmente as normas previstas neste capítulo à sociedade, sucessoras nas hipóteses de extinção, liquidação ou falência de quotistas Pessoa Jurídica, bem como nos casos de fusão, cisão ou incorporação da mesma, se dá operação resultar modificação do controle societário do quotista Pessoa Jurídica.

**CLÁUSULA NONA - Da Alienação**

As quotas são indivisíveis e, não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.



Antonia





**CLÁUSULA DÉCIMA – Da Exclusão**

Por decisão de quotista que representem a maioria do Capital Social, poderá ser determinada a exclusão de sócios do quadro social, nos seguintes casos:

- a) Violação de cláusula contratual e ou falta de cumprimento dos deveres sociais;
- b) Comprometimento, por atos ou omissões, da sobrevivência normal da Sociedade, ou do desenvolvimento e expansão dos negócios sociais;
- c) Uso indevido da firma ou denominação social;
- d) Desarmonia ou séria divergência com quotista que represente a maioria do Capital Social, com efeitos negativos para a sociedade;
- e) Superveniência de incapacidade física ou mental;
- f) Prática de atos que impeçam ou dificultem a condução normal dos negócios sociais;
- g) Ocorrência de qualquer outro motivo justo para a exclusão.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Formalização da Exclusão**

A exclusão de quotista será formalizada por instrumento particular de alteração de Contrato Social, subscrito por quotistas representando a maioria do Capital Social, devidamente registrado na JUCESP – JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, sendo uma das vias entregue ao sócio excluído, através de notificação extrajudicial.

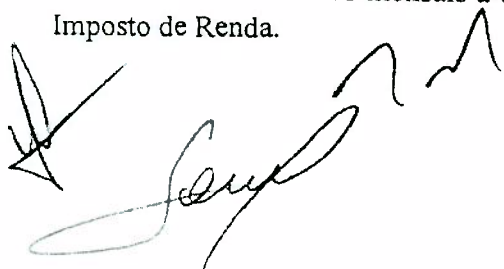
**Parágrafo Primeiro:** No instrumento de que trata essa cláusula, será determinado o valor do reembolso das quotas de sócio excluído, calculado com base no respectivo valor patrimonial líquido contábil.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do Exercício Fiscal**

O balanço da sociedade será ordinário, realizado a 31 de dezembro de cada ano, sendo que serão realizados balanços intermediários mensais, para efeito de antecipação de lucros aos sócios, os quais serão divididos entre os sócios na mesma proporção de sua participação no Capital Social.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do Pro Labore**

Os sócios farão retiradas mensais a título de Pró-Labore, obedecidas as normas contidas na legislação do Imposto de Renda.



Antonia



**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Dos Lucros e Perdas**

Os sócios participarão dos lucros e perdas da sociedade, na proporção de suas respectivas participações no Capital Social, dividido entre eles, verificados através do Balanço Patrimonial, descontando-se do total que lhes for devido, o que já tenha sido pago a título de Pró-Labore, e, o que eventualmente for antecipado a título de antecipação de lucros.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Da Dissolução**

A sociedade se dissolverá nos casos previstos em Lei e, por decisão dos sócios representando a maioria do Capital Social.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Da Liquidação**

Em caso de liquidação, os quotistas nomearão um liquidante afim de que este proceda na conformidade das Leis vigentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Da Alteração da Natureza**

Por decisão de sócios representando a maioria do capital social, a sociedade poderá transformar-se em outro tipo societário, incorporar-se ou fundir-se a outra, e proceder a própria cisão.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Dos Impedimentos**

O administrador declara sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art.1.011, Parágrafo 1.0 da Lei 10.406/02)

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Das Omissões**

Todos os casos omissos serão regulados pela Lei 10.406/02 e, no que forem aplicáveis da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

*[Handwritten signatures]*  
 Juliana

*[Handwritten signature]*

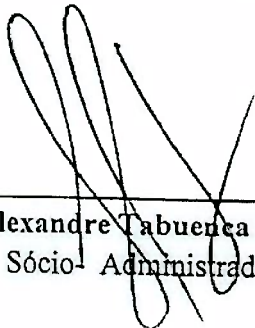
**CLÁUSULA VIGÉSIMA - Do Foro**

Fica eleito o foro da cidade de São Paulo / SP para dirimir, conhecer e decidir sobre quaisquer questões oriundas deste instrumento, excluindo-se quaisquer outro por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA**

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, juntamente com as duas testemunhas adiante nomeadas.

São Paulo, 01 de Setembro de 2014.



Alexandre Tabuenca da Silva  
Sócio-Administrador

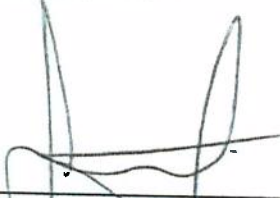


Samuel Chazan Briones  
Sócio-Administrador



Antonia Miquelina Therezinha Tabuenca da Silva  
Sócia

**TESTEMUNHAS:**



Hélio Ramos Damasio  
RG 17.360.694 SSP/SP




Edson Nascimento Felix  
RG 6.080.891-3 SSP/SP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO, CIÊNCIA,  
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
JUICESP

CERTIFICO O REGISTRO  
SOB O NÚMERO 354.947/14-0

SECRETARIA GERAL EM EXERCÍCIO

JUCESP



COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

09 SET 2014

E.R. JUICESP/ACSP





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

041

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.**  
**CNPJ: 03.612.312/0001-44**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 09:39:32 do dia 24/11/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/05/2015.

Código de controle da certidão: **47A6.C6CA.A782.5A04**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 03612312/0005-78  
**Razão Social:** NUTRIPORT COMERCIAL LTDA  
**Endereço:** AMERICO FIRMINO DE TOLEDO 840 / UBERABA / CURITIBA / PR / 81580-450

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

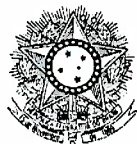
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 23/02/2015 a 24/03/2015

**Certificação Número:** 2015022307180647575633

Informação obtida em 26/02/2015, às 13:47:40.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 03.612.312/0005-78  
Certidão nº: 66407425/2014  
Expedição: 29/10/2014, às 16:33:29  
Validade: 26/04/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NUTRIPORT COMERCIAL LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.612.312/0005-78**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

LONDRI CIR COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA.

CONTRATO SOCIAL

044

ADRIANO PEREIRA ALFREDO, brasileiro, solteiro, maior, / do comércio, residente e domiciliado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Rua Osni Silveira, 178, Jardim Sérgio Antonio, portador da carteira de identidade RG nº 4.547.433-0 /SSP/PR. e do CIG/CPF. nº 639.795.869-87, e RODINEY / MARCELO GUSMÃO GONCALVES, brasileiro, solteiro, maior, técnico em Hematologia, residente e domiciliado nesta cidade / de Londrina, Estado do Paraná, na Rua Albatroz, 358, Parque Residencial Waldemar Hauer, portador da carteira de identidade RG nº 4.088.038-0 /SSP/PR., e do CIG/CPF. nº 908.666.149-15, resolvem constituir uma sociedade mercantil por quotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelas leis nºs. 3.708 de 10 de janeiro de 1919 e 4.726 de 13 de julho / de 1965, pelas demais disposições legais aplicáveis a espécie e pelas cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA:

A sociedade girará sob a denominação social de LONDRI CIR COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA., com sede e foro na cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Rua Osni Silveira, 178, Jardim Sérgio Antonio.

SEGUNDA:

A sociedade tem por objeto social o ramo de: Compra e Venda de Material Hospitalar.

Parágrafo Único.- O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades a partir de 03 de janeiro de 1995.

TERCEIRA:

O capital social inteiramente subscrito e integralizado no presente ato, em moeda corrente do País, na importância / de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 1.000 (um mil) quotas de R\$ 10,00 (dez reais), cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios

Sócios	Quotas	Capital R\$
Adriano Pereira Alfredo	500	5.000,00
Rodiney Marcelo G. Gonçalves	500	5.000,00
Totais	1.000	10.000,00

12º SERVIÇO NOTARIAL SANTOS  
 FONE/FAX: 3328-3334 - LONDRINA-PR  
 A presente fotocópia contém o original. Dou fé.  
 Londrina, 11/01/95  
 Celso Santos de Oliveira Júnior

Certifico que o selo de autenticidade foi afixado na última folha.



QUARTA:

A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social, nos termos do artigo 2º da Lei nº 3.708, de 10 de janeiro de 1919.

045

QUINTA:

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser alienadas ou transferidas a terceiros, sob qualquer título, sem o consentimento do sócio remanescente, ao qual fica assegurado o direito de preferência em igualdade de condições.

SEXTA:

A sociedade será administrada por dois sócios, na qualidade de gerentes, aos quais competem, separadamente, uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhes, entretanto, vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos do objeto social, especialmente a prestação de aval, endosso ou caução de favor.

SETIMA:

Pelo exercício da administração, terão os sócios-gerentes direito a uma retirada mensal, a título de pro-labore, cujo valor será fixado em comum acordo entre os sócios.

OITAVA:

Ficam investidos gerentes da sociedade, dispensados da prestação de caução, os sócios Adriano Pereira Alfredo e Roldiney Marcelo Gusmão Gonçalves.

NONA:

O ano social coincidirá com o ano civil, devendo em 31 de dezembro de cada ano ser levantado o balanço geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados serão divididos entre os sócios proporcionalmente às suas quotas de capital, podendo os lucros a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

DECIMA:

Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividades mercantis e que, para registro como microempresa, que se enquadram na Lei Federal nº 7.256 de 27.11.84.



Certifico que o selo de autenticidade foi afixado na última folha.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com duas testemunhas e rubricado pelos sócios no anverso de suas folhas, obrigando-se a cumpri-lo em todos os seus termos.

Londrina, 20 de novembro de 1994

*Adriano Pereira Alfredo*  
Adriano Pereira Alfredo

*Rodinei Marcelo Gusmão Gonçalves*  
Rodinei Marcelo Gusmão Gonçalves

Testemunhas

*João Pinetti*  
João Pinetti

*Eduardo Dias Pinetti*  
Eduardo Dias Pinetti

*João Bassa*  
João Bassa  
OAB/pr. 11.707

AUTENTICAÇÃO NO VERSO.



09 DEZ 1994

RENTA CONSERVADA EN EL ESTADO DE PAGAR,  
CERTIFICADO DENTRO DE SU ADECUACION POR MEDIANTE  
DE SU CANCELACION EN EL MOMENTO DE SU EMISION.

SECRETARIA DE ECONOMIA  
Y FINANZAS

293206561



FBN DO SERVICIO NOTARIAL SANTOS  
FONE/FAX: 3320-3834 - LONDRINA - PR  
A presente fotocópia frente/verso  
confere com o original. Data  
Londrina, 11 JUL. 2014  
Celso Santos de Oliveira Júnior  
Escrivente / Substituto

**LONDRICIR COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA – ME  
DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO  
SOCIAL**

**CNPJ (MF) – 00.339.246/0001-92**

LAIS MENDES DE ARAUJO, brasileira, solteira, natural de Londrina – Estado do Paraná, nascida em 02/07/1991, empresária, CPF 005.289.549-11, portadora da cédula de Identidade Civil RG 10.860.837-4 SSP/PR, residente e domiciliada na cidade de Londrina – Estado do Paraná na Av. Paraná, 85/A – apartamento A - 6º andar - Centro – CEP 86.020-360; e **MARCOS AURELIO DE ARAUJO FILHO**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Londrina – Estado do Paraná, nascido em 08/07/1994, CPF 065.954.009-60, portador da cédula de Identidade Civil RG 10.860.839-0 SSP/Pr., residente e domiciliado na cidade de Londrina – Estado do Paraná, na Rua Constantino Bottino, 540 – Jardim Itatiaia 2 – CEP 86.047-210. Sócios componentes da empresa que gira na Praça de Londrina - Estado do Paraná, na Rua Antonio Piovesan, 155/160 – Parque Industrial Betel – CEP 86.075-142 - sob o nome empresarial de **LONDRICIR COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME**, com contrato social arquivado na MM Junta Comercial do Paraná, sob n.º 412,03206561 em data de 09/12/1994, e última alteração contratual registrada em data de 08/05/2014 sob n.º 20142414220, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 00.339.246/0001-92, resolvem modificar o primitivo contrato pelo presente instrumento de alteração e consolidação contratual:

**CLAUSULA PRIMEIRA**

A sede da empresa localizada na Praça de Londrina – Estado do Paraná, Rua Antonio Piovesan, 155/160 – Parque Industrial Betel – CEP 86.075-142, **fica transferida para** Rua Antonio Piovesan, 155/190 – Parque Industrial Betel – CEP 86.075-142 na cidade de Londrina – Estado do Paraná.

**CLAUSULA SEGUNDA**

O endereço residencial da sócia **LAIS MENDES DE ARAUJO** localizado na Praça de Londrina – Estado Paraná, na Av. Paraná, 85/A – apartamento A - 6º andar - Centro – CEP 86.020-360, **fica transferido para** Rua Goiás, 1.354 – apartamento 111 – Centro – CEP 86.020-410 na cidade de Londrina – Estado Paraná.

**CLAUSULA TERCEIRA**

A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

**LAIS MENDES DE ARAUJO**, brasileira, solteira, natural de Londrina – Estado do Paraná, nascida em 02/07/1991, empresária, CPF 005.289.549-11, portadora da cédula de Identidade Civil RG 10.860.837-4 SSP/PR, residente e domiciliada na cidade de Londrina – Estado do Paraná na Rua Goiás, 1.354 – apartamento 111 – Centro – CEP 86.020-410; e **MARCOS AURELIO DE ARAUJO FILHO**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Londrina – Estado do Paraná, nascido em 08/07/1994, CPF 065.954.009-60, portador da cédula de Identidade Civil RG 10.860.839-0 SSP/Pr., residente e domiciliado na cidade de Londrina – Estado do Paraná, na Rua Constantino Bottino, 540 – Jardim Itatiaia 2 – CEP 86.047-210.

**LONDRICIR COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA – ME**

*LAIS*

*LAIS*

**LONDRICIR COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME**  
**DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ (MF) - 00.339.246/0001-92**

1ª A sociedade gira sob o nome empresarial de LONDRICIR COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME e gira na Praça de Londrina - Estado do Paraná à Rua Antonio Piovesan, 155/190 - Parque Industrial Betel - CEP 86.075-142 - com contrato social arquivado na MM Junta Comercial do Paraná, sob n.º 412,03206561 em data de 09/12/1994, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 00.339.246/0001-92.

2ª Comércio atacadista e varejista de equipamentos, instrumentais, produtos médicos, hospitalares, farmacêuticos, odontológicos, ortopédicos, têxteis, produtos dietéticos, cosméticos, alimentícios enriquecidos, anestésicos, químicos, higiene e limpeza, veterinários, soluções enterais, saneantes, medicamentos em geral, medicamentos da Portaria 27/86, 28ª e 28B/86 do Dimed e produtos relacionados com a defesa e proteção da saúde e higiene; Transportes rodoviários de cargas em geral, Assistência técnica de equipamentos médicos e desenvolvimento de placas eletrônicas e Intermediação na venda de produtos farmacêuticos.

3ª O capital social é de R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais) divididos em 1.500.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (hum real), integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

SOCIO	QUOTAS	R\$
MARCOS AURELIO DE ARAUJO FILHO	1.275.000	1.275.000,00
LAIS MENDES DE ARAUJO	225.000	225.000,00
TOTAL	1.500.000	1.500.000,00

4ª A sociedade iniciou suas atividades em 09 de Dezembro de 1994 e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7ª A administração da sociedade caberá MARCOS AURELIO DE ARAUJO FILHO com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso individual do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**Parágrafo Primeiro:** Faculta-se aos administradores, atuando sempre isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para o período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

**Parágrafo Segundo:** Poderão ser designados não sócios, obedecendo ao disposto do Artigo 1061 da Lei nº. 10.406/2002, ou seja, a designação deles dependerá da unanimidade dos sócios, enquanto o capital social não estiver integralizado, e dois terços, no mínimo, após a integralização.

**LONDRICIR COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME**




**LONDRICIR COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA – ME<sup>3</sup>**  
**DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO**  
**SOCIAL**  
**CNPJ (MF) – 00.339.246/0001-92**

8ª Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

9ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

10ª A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.**

13ª O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

14ª Fica eleito o foro de Londrina – Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em quatro vias de igual e forma.

Londrina - Paraná, 06 de Junho de 2.014.

*Marcos Aurélio de Araujo Filho*  
 MARCOS AURELIO DE ARAUJO FILHO

*Lais Mendes de Araujo*  
 LAIS MENDES DE ARAUJO

Sardi - reconhece  
 Sardi - reconhece  
 Sardi - reconhece

**CARTÓRIO SARDI**  
 RECONHECIMENTO NO VERSO

Sardi - reconhece  
 Sardi - reconhece  
 Sardi - reconhece

**LONDRICIR COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA – ME**







052

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



### REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
00.339.246/0001-92  
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA  
09/12/1994

NOME EMPRESARIAL  
LONDRICIR COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - EPP

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
\*\*\*\*\*

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos  
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal  
33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação  
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO  
R ANTONIO PIOVESAN

NÚMERO COMPLEMENTO  
155 190

CEP BAIRRO/DISTRITO  
86.075-142 PARQUE INDUSTRIAL BETEL

MUNICÍPIO UF  
LONDRINA PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
ra.fiori@sercomtel.com.br

TELEFONE  
(43) 3356-2008 / (43) 3356-2008

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
10/11/2001

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 02/03/2015 às 14:18:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LONDRICIR COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - EPP  
CNPJ: 00.339.246/0001-92

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

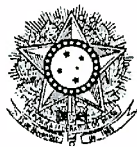
Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 13:18:06 do dia 06/03/2015 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 02/09/2015.

Código de controle da certidão: **F51D.AD8F.5F05.AC24**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

054

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LONDRICIR COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 00.339.246/0001-92  
Certidão nº: 83916976/2015  
Expedição: 02/03/2015, às 15:25:25  
Validade: 28/08/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LONDRICIR COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.339.246/0001-92, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR

VOLTAR



055

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 00339246/0001-92  
**Razão Social:** LONDRICIR COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA ME  
**Endereço:** R ANTONIO PIOVESAN 155 / ALPES / LONDRINA / PR / 86075-142

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/02/2015 a 17/03/2015

**Certificação Número:** 2015021600084348122943

Informação obtida em 02/03/2015, às 15:24:35.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Termo de*  
*Ratificação*



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA TELEMACO CARNEIRO Nº 766, CENTRO - FONE/FAX (43) 3557-1139  
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

057

## -TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-

Ratifico o processo de **Dispensa nº. 029/2015**, para ***Aquisição de alimentação enteral visando atender as necessidades dos pacientes do NASF***, para as empresas:

- LONDRICIR COM. DE MAT. HOSPITALARES LTDA, inscrita CNPJ sob nº 00.339.246/0001-92, no valor de R\$ 3.120,00 (três mil cento e vinte reais).

- NUTRIPORT COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.612.312/0005/78, no valor de R\$ 4.072,00 (quatro mil e setenta e dois reais).

Vencedoras da Dispensa nº. 004/2015, conforme proposta nos autos, em conformidade com o art. 24 da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, EM 06 DE MARÇO DE 2015.**

**TALITA TEIXEIRA KLUPPEL DOS SANTOS**

-Presidente do FMS-



**Prefeitura Municipal de Arapoti**

Endereço: Rua Placídio Leite, 148  
Cidade: ARAPOTI - PR

CEP: 84.990-000 Bairro: CENTRO  
Fone: 43 3557-1388 Fax:

CNPJ: 75.658.377/0001-31

**058**

**ORDEM DE EMPENHO - PROCESSO**

**Processo: 29 / 2015**

**Nº Licitação: 4**

**Data de Homologação: 06/03/2015**

**Modalidade: Compra por Dispensa**

**Objeto:** Aquisição de alimentação enteral visando atender as necessidades dos pacientes do NASF.

**Cond. Entrega:** CONFORME EDITAL

**Ficha: 330**

**Reserva de Dotação: 438**

**Data da Reserva: 02/03/2015**

**Centro de Custo:** 10001 - Fundo Municipal de Saúde

**Ação:** 2257 - Manutenção do NASF

**Elemento:** 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

**Aplicação:**

**Fonte de Recurso:** 00495 - Atenção Básica

**Item de Despesa:** 001 - DESPESA ORÇAMENTARIA

**Convênio:**

**Destino:**

**Fornecedor: 7031 - NUTRIPORT COMERCIAL LTDA**

**Tipo:** JURÍDICA **Documento:** 03.612.312/0005-78

**Endereço:** RUA AMERICA FIRMINO TOLEDO, 840 Bairro: UBERABA Cep: 81580450

**Cidade/Estado:** CURITIBA - PR

**Fone:** 4132865500

**Fax:**

**Gestora Req.:** 2 - Prefeitura Municipal de Arapoti

**Solicitação/Ano:** 80 / 2015

Item	Código	Descrição	Qtde.	Unid.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	22202	DIETA PARA USO ORAL/ENTERAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, <b>Desc. Detalhada:</b> COM MINIMO DE 1.0KCAL/ML RECONSTITUIDO, A BASE DE SOJA OU NAO, ADICIONADO DE FIBRAS OU NAO. LATA DE 800 GR. SUGESTAO DE NOME COMERCIAL: NUTRISON SOYA, TROPHIC BASIC, NUTRI ENTERAL SOYA.	40	UNI	43,0000	1.720,00
2	22207	DIETA PARA USO ORAL/ENTERAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, COM MINIMO DE 1.0KCAL/ML <b>Desc. Detalhada:</b> RECONSTITUIDO, COM ATÉ 20% DE SOJA, ADICIONADO DE FIBRAS OU NAO. LATA DE 400 GR. SUGESTAO DE NOME COMERCIAL: NUTREN 1.0 OU ENSURE OU NUTRI ENTERAL SF.	96	UNI	24,5000	2.352,00

**Total por Solicitação => 4.072,00**

**Total a Empenhar => 4.072,00**

\_\_\_\_\_  
PAULO ROBERTO DA SILVA  
CHEFE DA DIVISAO DE LICITACAO

- Atenção:** - O nº do empenho deverá constar nas notas fiscais (Empenho da Despesa).  
- As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com as autorizações de compras, que estão especificadas nas ordens de empenho.  
- Não englobar duas ou mais autorizações de compras na mesma nota fiscal (ordem de empenho).  
- Não serão aceitas notas fiscais com rasuras.

**Prefeitura Municipal de Arapoti**

Endereço: Rua Placido Leite, 148  
Cidade: ARAPOTI - PR

CEP: 84.990-000 Bairro: CENTRO  
Fone: 43 3557-1388 Fax:

CNPJ: 75.658.377/0001-31

**059**

**ORDEM DE EMPENHO - PROCESSO**

**Processo: 29 / 2015**

**Nº Licitação: 4**

**Data de Homologação: 06/03/2015**

**Modalidade:** Compra por Dispensa

**Objeto:** Aquisição de alimentação enteral visando atender as necessidades dos pacientes do NASF.

**Cond. Entrega:** CONFORME EDITAL

**Ficha: 330**

**Reserva de Dotação: 438**

**Data da Reserva: 02/03/2015**

**Centro de Custo:** 10001 - Fundo Municipal de Saúde

**Ação:** 2257 - Manutenção do NASF

**Elemento:** 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

**Aplicação:**

**Fonte de Recurso:** 00495 - Atenção Básica

**Item de Despesa:** 001 - DESPESA ORÇAMENTARIA

**Convênio:**

**Destino:**

**Fornecedor: 2351 - LONDRICIR COMERC. DE MAT. HOSPITALARES L**

**Tipo:** JURÍDICA **Documento:** 00.339.246/0001-92

**Endereço:** R\$UA ANTONIO PIOVESAN 155 Bairro: PARQUE IND BETEL Cep: 86075142

**Cidade/Estado:** LONDRINA - PR

**Fone:** 433373-3400

**Fax:**

**Gestora Req.:** 2 - Prefeitura Municipal de Arapoti

**Solicitação/Ano:** 80 / 2015

Item	Código	Descrição	Qtde.	Unid.	Vir. Unit.	Vir. Total
3	22211	DIETA ENTERAL EM PO, POLIMERICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, SENDO MIX CASEINA,	104	UNI	30,0000	3.120,00
<b>Desc. Detalhada:</b> PROTEINA DO SORO E ATÉ 14% DE PROTEINA ISOLADA DE SOJA, CONTENDO 1 KCAL/ML NA RECONSTITUIÇÃO PADRÃO. PARA CRIANÇAS DE 01 A 10 ANOS. LATA DE 400 GR. NOME COMERCIAL: FORTINI OU PEDIASURE.						

**Total por Solicitação => 3.120,00**

**Total a Empenhar => 3.120,00**

\_\_\_\_\_  
PAULO ROBERTO DA SILVA  
CHEFE DA DIVISAO DE LICITACAO

- Atenção:** - O nº do empenho deverá constar nas notas fiscais (Empenho da Despesa).
- As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com as autorizações de compras, que estão especificadas nas ordens de empenho.
  - Não englobar duas ou mais autorizações de compras na mesma nota fiscal (ordem de empenho).
  - Não serão aceitas notas fiscais com rasuras.

*Requisição de*  
*Empenho*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Publicação do*  
*Termo de*  
*Ratificação*

08/08/1971
31/08/1987
06/10/1975
12/03/1995
21/04/1987
13/08/1982
29/08/1991
02/04/1986
07/04/1991
08/06/1992
29/09/1994
06/05/1995
18/05/1995
28/04/1992
20/10/1982
15/10/1991
20/07/1973
03/01/1985
07/04/1986
24/11/1970
12/10/1994
02/05/1986
04/03/1974
11/04/1995
09/08/1978
23/09/1988
06/02/1997
14/02/1989
19/05/1982
10/10/1987
15/09/1988
13/04/1989
04/12/1995
17/10/1995

**RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CIVICO**  
**CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000**  
**CNPJ Nº 75.658.377/0001-31**

**EXTRATO CONTRATO**

**Contrato nº 41/2015.**  
**Pregão nº 08/2015.**  
**Contratante:** Prefeitura Municipal de Arapoti.  
**Contratada:** Liga de Futebol de Salão de Arapoti.  
**Objeto:** Registro de Preço para futuras contratações de Pessoa Jurídica para prestação de serviço especializado em arbitragem para os eventos esportivos/2015, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.  
**Valor Global:** R\$ 78.232,00 (Setenta e Oito Mil Duzentos e Trinta e Dois Reais).  
**Dotação Orçamentária:** 090012781200092247339039000  
**Prazo de Execução:** 365 dias.  
**Prazo de Vigência:** 04/03/2016.  
**Data da assinatura:** 06/03/2015.

**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARAPOTI**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO – licitacao@arapoti.pr.gov.br**  
**RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CIVICO**  
**CEP 84990-000 FONE (043) 3512-3162**  
**CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 – 09.277.712/0001-27**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO**

Ratifico a Dispensa sob o nº 004/2015, para **Aquisição de alimentação enteral visando atender as necessidades dos pacientes do NASF**, a favor das empresas: LONDRICIR COM. DE MAT. HOSPITALARES LTDA, inscrita CNPJ sob nº 00.339.246/0001-92, no valor de R\$ 3.120,00 (três mil cento e vinte reais), e NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.612.312/0005/78, no valor de R\$ 4.072,00 (quatro mil e setenta e dois reais) conforme proposta nos autos, em conformidade com o art. 26 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, com base no artigo 24, da Lei nº 8.666/93.  
Arapoti, 06 de março de 2015.  
Talita Teixeira Kluppel dos Santos  
**Presidente do FMS**



## Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE ARAPOTI
Ano*	2015
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	4
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	29
Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de alimentação enteral visando atender as necessidades dos pacientes do NASF.
Dotação Orçamentária*	1000110361000422573390300000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	7.192,00
Data Publicação Termo ratificação	10/03/2015
Data Cancelamento	

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 1842515918 ([Logout](#))